

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025**

EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº. 83.027.045/0001-87, através de sua Prefeita Municipal Sra. Eliane Aparecida de Souza Fanton, tornam público para conhecimento dos interessados que realizarão licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por modalidade pregão eletrônico.

O pregão eletrônico será realizado por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletrônico “A Gazeta” <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 06/2025, Decreto Municipal nº. 149/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Tipo de julgamento : Menor preço

Tipo de comparação: Por item

Formato de disputa: Por item

Orgão Gerenciador: Município de Guarujá do Sul – Secretaria de Administração

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

23 de junho de 2025 até às 08:15 do dia 07 de julho de 2025 através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

08 de julho de 2025 às 08:30, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para a elaboração do Planejamento Estratégico do Governo 2025-2028.**

1.2. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 123/06 e demais alterações,

1.2.1. Esta licitação será exclusiva a participação de ME/EPP.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **NÃO** sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br/> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.6. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.6.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, será desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da

plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- a. PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula;
- b. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM;

6.3. Somente será dispensado MARCA/FABRICANTE, MODELO quando se tratar de serviços ou em caso que a MARCA/FABRICANTE, MODELO não for condição necessária para sua eficaz entrega;

6.3.1. Neste caso será dispensado o MARCA/FABRICANTE, MODELO dos serviços.

6.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.7. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.9. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.11.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.13. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.14. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.15. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.16. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guaraju do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.18. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea “d”.

6.19. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.20. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%(cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta. 7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos

artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

8.1.2. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.6. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.3. e 8.1.4. o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODER OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERA ACONTECER APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERA DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERA REABERTO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERA DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos **trabalhistas**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A equipe técnica da empresa contratada deverá contar com ao menos um profissional habilitado na área de administração, contabilidade ou economia, devidamente registrado no seu respectivo Conselho de Classe (CRA, CRC ou CORECON), devendo ser apresentado o documento comprobatório.

b) A empresa deverá comprovar o vínculo da pessoa física com a pessoa jurídica, por meio de um dos seguintes documentos: contrato de trabalho autenticado, carteira de trabalho, ou contrato social da empresa no qual a pessoa física esteja formalmente relacionada.

10.5. Da apresentação dos documentos

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;

b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração

Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade

c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.8. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a).

10.9. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.11. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela

pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresenta- la.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de ate 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta sera concedidos no final da sessão publica.

12.2. Após a ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de ate 10 (dez) minutos,

12.3. Após o termino da face de habilitação quase tenho sido manifestado a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

12.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

12.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

12.14. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

13.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos do Contrato que faz parte integrante do presente Edital.

13.3. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (tres) dias, assinar o contrato podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

13.3.1. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar planilha de composição dos custos de aquisição dos combustíveis incluindo o custo de frete.

13.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

13.5. Firmada o contrato entre a licitante vencedora e o Município de Guarujá do Sul, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

13.6. O contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

14.4 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no

sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

14.5 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.7 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 149/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referencia Anexo II

– Minuta da Contrato

Anexo III - Estudo Tecnico Preliminar

Guarujá do Sul, 16 de junho de 2025.

Eliane Aparecida de Souza Fanton Prefeita
Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1.DEFINIÇÕES

OBJETO

1.1. Contratação de empresa de consultoria especializada para a elaboração do Planejamento Estratégico do Governo, que servirá de base para a formulação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Guarujá do Sul — SC, referente ao mandato de 2025-2028.

1.2. O trabalho a ser contratado deverá resultar em um planejamento estratégico abrangente, estruturado em diversas etapas — incluindo diagnóstico, definição de metas, estratégias e proposição de políticas públicas – conforme especificado no presente Termo de Referência.

1.3. OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estão definidos no item 11.

1.4. ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS COMUM

Conforme Decreto Municipal nº. 223/2023, Art. 103 e 104, os material e serviços em questão tem sua definição como materiais e serviços comuns, possui elementos necessários para o atingimento da finalidade pública a ser satisfeita com a entrega e execução, bem como a continuidade das ações/atividades/demandas administrativas, sem características que permitam o seu enquadramento como bem de luxo e serviços especiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO,

2.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição do solução encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo III do edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e demais alterações,

4.1.2. Esta licitação não será exclusiva a participação de ME/EPP, em função que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.2. Terão também o benefício de apresentar habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qua será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5. A forma de julgamento será menor preço por item .

5. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. A crescente complexidade da gestão pública, somada aos desafios impostos pela necessidade de inovação, modernização dos processos administrativos e adaptações às mudanças econômicas e tributárias, impôs a necessidade de um Planejamento Estratégico robusto.

1.2. O trabalho executado visa nortear as ações do governo municipal, promover a melhoria da qualidade dos serviços públicos e assegurar a sustentabilidade financeira e o desenvolvimento do município, considerando a realidade local e as demandas identificadas por meio de diagnóstico participativo e análise de dados históricos e prospectivos.

1.3. A implementação de um planejamento estratégico estruturado é essencial para:

- Aperfeiçoar os processos administrativos;
- Melhorar a prestação de serviços públicos;
- Assegurar transparência e eficiência na gestão de recursos;
- Estabelecer metas de curto, médio e longo prazo;
- Monitorar indicadores de desempenho e resultados.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- A consultoria contratada desenvolveu um Planejamento Estratégico composto pelos seguintes elementos e entregáveis:
- **6.1. Diagnóstico da Situação Atual e Perspectivas Econômicas Para os Próximos Anos**
 - a) Levantamento e análise dos dados socioeconômicos, demográficos e financeiros do município.
 - b) Mapeamento das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças (análise SWOT) para subsidiar a definição de estratégias.
 - c) Identificação dos principais desafios – como a necessidade de modernização da gestão, impacto da reforma tributária e limitações de recursos – e definição de uma visão de futuro alinhada às potencialidades do município.
- **6.2. Metodologia e Processos Participativos**
 - a) Adoção de metodologias analíticas e comparativas (benchmarking) que permitiram a identificação de boas práticas em outros municípios, com adaptações à realidade de Guarujá do Sul.
 - b) Condução de reuniões, audiências públicas e workshops com servidores, lideranças locais e representantes da sociedade civil para garantir a participação ativa e a validação dos dados e propostas.
- **6.3. Análise e Projeção das Receitas e Investimentos**
 - a) Revisão histórica da Receita Corrente Líquida, detalhando as principais fontes — como FPM, ICMS, FUNDEB e receitas próprias — e a evolução dos repasses e projeções futuras.
 - b) Análise das receitas de capital e avaliação dos investimentos realizados no mandato anterior, com indicação dos recursos previstos para novos projetos e obras, considerando a viabilidade financeira e os impactos dos repasses intergovernamentais.
- **6.4. Definição dos Eixos de Atuação e Objetivos Estratégicos**
 - a) Estruturação dos principais eixos de atuação do governo (como Gestão, Política Tributária, Saúde, Educação, Infraestrutura, Saneamento, Esporte e Lazer, entre outros).

b) Estabelecimento de objetivos estratégicos para cada eixo, com metas quantitativas e qualitativas que permitam o acompanhamento dos resultados e a realização dos ajustes necessários ao longo do mandato.

● **6.5. Proposição e Detalhamento de Políticas Públicas**

a) Desenvolvimento de um conjunto de propostas e iniciativas para a implementação de políticas públicas inovadoras, com ações específicas, responsáveis, prazos e recursos necessários.

b) Inclusão de orientações para a implementação e o monitoramento das ações, com definição de indicadores de desempenho, cronogramas e mecanismos de revisão periódica.

● **6.6. Suporte para a Integração com os Instrumentos Orçamentários**

a) Orientações para que os elementos do Planejamento Estratégico sirvam de subsídio para a formulação do PPA, LDO e LOA, assegurando o alinhamento entre as políticas estratégicas e a execução orçamentária.

b) Propostas para a implementação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua do desempenho das ações, com ajustes periódicos conforme os resultados alcançados.

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Local de Execução:

Os serviços foram prestados de forma mista, combinando atividades presenciais na sede da administração municipal e remotas, conforme a necessidade das etapas do planejamento.

7.2. Prazo de Execução:

O trabalho de elaboração do Planejamento Estratégico será executado em um prazo máximo de 3 meses, englobando todas as fases — do diagnóstico inicial até a consolidação do relatório final.

7.3. Condições de Recebimento:

a) Os produtos finais — relatórios, análises, cronogramas e materiais de apoio — serão apresentados e validados por meio de reuniões de acompanhamento com o fiscal do contrato e apresentação final em audiência pública para a comunidade guarujaense.

b) A aceitação dos serviços se dará mediante verificação da conformidade com as especificações deste Termo e dos parâmetros estabelecidos no contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A equipe técnica da empresa contratada deverá contar com ao menos um profissional habilitados na área de administração, contabilidade e economia, devidamente registrados no respectivo Conselho de Classe (CRA, CRC ou CORECON);

8.2. A empresa deverá comprovar o vínculo da pessoa física com a pessoa jurídica, por meio de um dos seguintes documentos: contrato de trabalho autenticado, carteira de trabalho, ou contrato social da empresa no qual a pessoa física esteja formalmente relacionada.

9. PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado em parcela única vinculado à entrega e aprovação do relatório final, conforme o cronograma previamente estabelecido.

b) Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

c) Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento

de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

- d) Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar o trabalho com rigor metodológico, garantindo a participação dos diversos atores sociais e a transparência dos processos.

10.2. Entregar todos os produtos especificados, conforme os prazos e condições definidos, mantendo comunicação contínua com a administração municipal.

10.3. Disponibilizar suporte técnico para a utilização e atualização do planejamento estratégico, assegurando que as diretrizes possam ser integradas aos instrumentos orçamentários e de gestão do município.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar informações, dados e acesso aos setores necessários para a realização do diagnóstico e elaboração do planejamento.

11.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento do trabalho por meio de reuniões periódicas.

11.3. Efetuar os pagamentos conforme a entrega dos produtos e a aprovação dos relatórios, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

12. PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas poderá resultar em penalidades, conforme a legislação aplicável.

12.2. A empresa contratada poderá sofrer advertência, multa ou suspensão de contratar com a administração municipal, conforme a gravidade do descumprimento.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal.

GESTOR: José Viro Waschburger / Secretário da Administração

FISCAL: Francieli kaufmann / Gerencia de Compras, Licitação e Convênios. FISCAL: Mauro Steffens

13.1.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

13.1.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os critérios de seleção do fornecedor será de Menor preço por item.

14.2. A pregoeira e Equipe de Apoio, farão a análise das propostas, quanto a exigências do edital e desclassificado os itens das empresas que não atendem tais s exigências

14.3. Após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação disposta no item 10.3.

14.4. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

14.5. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 119/2024.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO,

15.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022, o qual ficara anexo ao Processo Administrativo

15.2. A presente licitação tem seu valor total em R\$ 10.000,00

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo administrativo licitatório correrão das dotações conforme segue:

Entidade	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15	2	3	2005	3339039990000000000	10.000,00

17. RELAÇÃO DOS ITENS

17.1. Segue abaixo relação dos itens:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO GOVERNO 2025-2028. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO GOVERNO 2025-2028, ABRANGENDO: - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DO MUNICÍPIO, ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E LEVANTAMENTO DE DADOS CONTÁBEIS; - MAPEAMENTO DE FORÇAS, FRAQUEZAS, OPORTUNIDADES E AMEAÇAS; - DEFINIÇÃO DE EIXOS ESTRATÉGICOS E OBJETIVOS DE GOVERNO; - ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS; - ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DE NOVAS POLÍTICAS PÚBLICAS PLANEJADAS; - PROJEÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO DO MANDATO; - INTEGRAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO COM O PLANEJAMENTO PLURIANUAL (PPA); - CONDUÇÃO DE PROCESSOS PARTICIPATIVOS, INCLUINDO REUNIÕES, WORKSHOPS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.	UNIDADE	1,00	10.000,00	10.000,00

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCO

18.1. Conforme Decreto Municipal nº 223/2024, Art. 97, § 2º, que dispõe que para as contratações de pequeno vulto, consideradas aquelas com valores inferiores a 15 (quinze) vezes o valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, poderá ocorrer a dispensa do gerenciamento dos riscos mediante justificativa; portanto,justifica-se a dispensa por se tratar de um processo administrativo para compra de pequeno vulto, o qual sera executado logo apos os tramites legais, com precos fixos e irreajustáveis.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.027.045/0001-87, com sede na Rua Ceara, 619, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sra Eliane Aparecida de Souza Fanton, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **(vencedora do certame)**, pessoa jurídica de direito privado, sito na, cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, nos termos do Processo Administrativo nº./2025 – Pregão Eletrônico nº/2025 e seus anexos e nas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a elaboração do Planejamento Estratégico do Governo 2025-2028.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O Valor pago a empresa será de.....

- a) O pagamento será realizado em parcela única vinculado à entrega e aprovação do relatório final, conforme o cronograma previamente estabelecido.
- b) Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- c) Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.
- d) Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

- A consultoria contratada desenvolveu um Planejamento Estratégico composto pelos seguintes elementos e entregáveis:
 - **Diagnóstico da Situação Atual e Perspectivas Econômicas Para os Próximos Anos**
 - a) Levantamento e análise dos dados socioeconômicos, demográficos e financeiros do município.
 - b) Mapeamento das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças (análise SWOT) para subsidiar a definição de estratégias.
 - c) Identificação dos principais desafios – como a necessidade de modernização da gestão, impacto da reforma tributária e limitações de recursos – e definição de uma visão de futuro alinhada às potencialidades do município.

- **Metodologia e Processos Participativos**

- a) Adoção de metodologias analíticas e comparativas (benchmarking) que permitiram a

identificação de boas práticas em outros municípios, com adaptações à realidade de Guarujá do Sul.

- b) Condução de reuniões, audiências públicas e workshops com servidores, lideranças locais e representantes da sociedade civil para garantir a participação ativa e a validação dos dados e propostas.

• **Análise e Projeção das Receitas e Investimentos**

- a) Revisão histórica da Receita Corrente Líquida, detalhando as principais fontes — como FPM, ICMS, FUNDEB e receitas próprias — e a evolução dos repasses e projeções futuras.
- b) Análise das receitas de capital e avaliação dos investimentos realizados no mandato anterior, com indicação dos recursos previstos para novos projetos e obras, considerando a viabilidade financeira e os impactos dos repasses intergovernamentais.

• **Definição dos Eixos de Atuação e Objetivos Estratégicos**

- a) Estruturação dos principais eixos de atuação do governo (como Gestão, Política Tributária, Saúde, Educação, Infraestrutura, Saneamento, Esporte e Lazer, entre outros).
- b) Estabelecimento de objetivos estratégicos para cada eixo, com metas quantitativas e qualitativas que permitam o acompanhamento dos resultados e a realização dos ajustes necessários ao longo do mandato.

• **Proposição e Detalhamento de Políticas Públicas**

- a) Desenvolvimento de um conjunto de propostas e iniciativas para a implementação de políticas públicas inovadoras, com ações específicas, responsáveis, prazos e recursos necessários.
- b) Inclusão de orientações para a implementação e o monitoramento das ações, com definição de indicadores de desempenho, cronogramas e mecanismos de revisão periódica.

• **Suporte para a Integração com os Instrumentos Orçamentários**

- a) Orientações para que os elementos do Planejamento Estratégico sirvam de subsídio para a formulação do PPA, LDO e LOA, assegurando o alinhamento entre as políticas estratégicas e a execução orçamentária.
- b) Propostas para a implementação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua do desempenho das ações, com ajustes periódicos conforme os resultados alcançados.

CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO

- 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com o termo de referência e edital;
- b. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- d. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- e. *Executar o trabalho com rigor metodológico, garantindo a participação dos diversos atores sociais e a transparência dos processos.*
- f. *Entregar todos os produtos especificados, conforme os prazos e condições definidos, mantendo comunicação contínua com a administração municipal.*
- g. *Disponibilizar suporte técnico para a utilização e atualização do planejamento estratégico, assegurando que as diretrizes possam ser integradas aos instrumentos orçamentários e de gestão do município.*

5.2. A CONTRATADA por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

5.3. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.5. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2024.

5.6. A CONTRATADA é responsável, às suas expensas tais como despesas de locomoção, estadia e outras, não cabendo qualquer obrigação à contratante.

5.7. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/

execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preço;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato/ ata de registro de preço;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato poderá ser extinto por:

a. Ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. No caso de extinção serão aplicados o disposto no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14/133/2021.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações:

Entidade	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15	2	3	2005	3339039990000000000	10.000,00

CLAUSULA DECIMA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2025, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRO – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. A legislação Aplicavel e Casos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 149/2023 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e Fiscalização do contrato sera conforme disposto no Decreto Municipal.

GESTOR: José Viro Waschburger / Secretário da Administração

FISCAL: Francieli kaufmann / Gerencia de Compras, Licitação e Convênios. FISCAL: Mauro Steffens

12.1.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

12.1.2. Em caso de substituições, quem vir a substitui-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO COMPETENTE

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarujá do Sul, SC, aos..... de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Eliane Aparecida de Souza Fanton Prefeita
Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO
SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Elaboração do Planejamento Estratégico 2025-2028

1. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)

A gestão pública municipal exige planejamento estruturado para que as políticas públicas sejam eficazes, sustentáveis e alinhadas às reais necessidades da população. O município de Guarujá do Sul enfrentará um novo ciclo de governo a partir de 2025 e, para garantir a eficácia da administração e a boa aplicação dos recursos públicos, é necessária a elaboração de um Planejamento Estratégico que fundamente os instrumentos legais de gestão: PPA, LDO e LOA.

A crescente complexidade administrativa, as mudanças legais, como a Reforma Tributária, e os desafios orçamentários reforçam a necessidade de um diagnóstico técnico e estratégico do município, com participação social, definição de metas e objetivos de governo e diretrizes de políticas públicas para o período de 2025 a 2028.

Nesse sentido, a Administração Municipal tem promovido audiências públicas com o objetivo de coletar ideias, propostas e sugestões diretamente da população local, visando subsidiar a elaboração do Plano Plurianual (PPA). Essas iniciativas de escuta ativa reforçam o compromisso com a gestão participativa e fortalecem a legitimidade do planejamento estratégico que será construído a partir dessas contribuições.

2. Área Adquirente

Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Guarujá do Sul – SC.

3. Equipe responsável pelo estudo

GESTOR: José Viro Waschburger / Secretário da Administração

FISCAL: Francieli kaufmann / Gerencia de Compras, Licitação e Convênios. FISCAL: Mauro Steffens

4. Previsão no Plano de Contratações Anual:

A DEMANDA A SER CONTRATADA ESTA PREVISTA NO PCA 2025.

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração/PCA 2025 no DFD nº 93.

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

A formulação de um Planejamento Estratégico eficaz requer, além do conhecimento técnico-local, uma compreensão aprofundada do contexto macroeconômico estadual e nacional, que influencia diretamente a arrecadação, os repasses constitucionais e a capacidade de investimento dos municípios. A atual conjuntura econômica brasileira, marcada por incertezas no equilíbrio fiscal da União, mudanças no pacto federativo, flutuações na inflação e na taxa de juros, bem como as reformas estruturais em curso – especialmente a Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 –, impõe desafios significativos para o planejamento municipal de médio e longo prazo.

A nível estadual, o redirecionamento de políticas fiscais, a reorganização da distribuição do ICMS e a alteração nos critérios de repasses aos municípios, como previsto na transição para o novo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), afetam diretamente a previsibilidade e estabilidade das receitas municipais. Nesse sentido, os pequenos municípios, como Guarujá do Sul, podem estar mais vulneráveis à redistribuição dos recursos e à diminuição de sua autonomia fiscal, o que torna ainda mais relevante a adoção de instrumentos de planejamento capazes de antecipar cenários e propor soluções adaptadas à nova realidade federativa.

Assim, a escolha da solução deverá contemplar requisitos técnicos que garantam a capacidade de compreender e projetar os impactos dessas transformações sobre as finanças locais, exigindo uma abordagem analítica integrada, que envolva:

- **Elaboração de um diagnóstico técnico e socioeconômico aprofundado do município**, incluindo a análise dos dados demográficos, setoriais, fiscais e de capacidade de investimento, além da leitura crítica dos fatores externos que impactam o cenário municipal;
- **Análise do comportamento histórico e projeções futuras das principais receitas municipais**, com especial atenção para o FPM, ICMS, Fundeb, receitas próprias e transferências voluntárias, considerando os efeitos potenciais da reforma tributária e de políticas de contenção fiscal no âmbito federal e estadual;
- **Estruturação dos eixos estratégicos de atuação governamental**, com definição de objetivos e metas mensuráveis e alinhadas ao contexto financeiro do município, bem como à sua vocação econômica e aos desafios estruturais enfrentados;
- **Proposição de políticas públicas adaptadas ao cenário atual e aos recursos disponíveis**, com foco na sustentabilidade fiscal, na inovação administrativa e na priorização de investimentos;
- **Apresentação dos produtos em formato técnico e acessível**, com relatórios, planos de ação, cronogramas e indicadores de desempenho que orientem tanto a gestão quanto o controle social das políticas públicas;

Diante da elevada complexidade do atual contexto fiscal e econômico, é indispensável que a

solução adotada não apenas contemple os aspectos operacionais do planejamento, mas também assegure a capacidade analítica necessária para lidar com os riscos fiscais, a escassez de recursos e as oportunidades estratégicas de desenvolvimento que se apresentam para Guarujá do Sul nos próximos anos.

6. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções) Este Estudo Técnico Preliminar considerou as seguintes alternativas:

- **Execução por equipe interna:** inviável, pois o município não dispõe de equipe técnica capacitada para conduzir metodologias de planejamento estratégico com o rigor necessário e no prazo previsto.
- **Contratação de empresa especializada:** solução viável e adotada por diversos municípios, permitindo execução técnica adequada, participação social estruturada, e integração com os instrumentos orçamentários.

A alternativa mais adequada é a **contratação de empresa de consultoria especializada**, com experiência em planejamento estratégico público e capacidade técnica multidisciplinar.

7. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução.

A solução escolhida é a **contratação de empresa de consultoria especializada para elaborar o Planejamento Estratégico do Governo Municipal de Guarujá do Sul (2025-2028)**, com suporte à formulação do PPA, LDO e LOA.

A justificativa técnica baseia-se na necessidade de garantir:

- Planejamento estruturado com base em dados reais e projeções;
- Participação da sociedade civil organizada;
- Alinhamento orçamentário e estratégico;
- Agilidade na execução (prazo máximo de 3 meses);
- Cumprimento das normas de gestão pública e governança.

A opção por contratação unificada evita fragmentação de ações e garante melhor custo-benefício com economia de escala.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A contratação será realizada pelo **prazo determinado de 3 (três) meses**, tempo necessário para desenvolver todas as etapas do planejamento e realizar as entregas previstas. A

estimativa de valor baseia-se em propostas similares em outros municípios e nos parâmetros de mercado para serviços técnicos especializados.

9. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

PRECEDOR		UNITARIO	VALOR
E. C. e Assessoria	784/0001-39	0,00	0,00
Contabilidade	997/0001-74	0,00	0,00
Person M.	296/0001-30	0,00	0,00

A estimativa do valor será determinada com base em propostas de mercado e pesquisas de preços realizadas junto a empresas do ramo de serviços de consultoria. O valor final constará no Termo de Referência e no Mapa Comparativo de Preços, observando os limites legais e orçamentários.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

Não se recomenda o parcelamento da solução. A contratação em módulo único assegura uniformidade metodológica, agilidade, economia de escala e melhor controle técnico da execução.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações diretamente interdependentes. Contudo, o Planejamento Estratégico servirá de base técnica para o PPA, a LDO e a LOA, o que o torna um insumo fundamental para os demais instrumentos de planejamento e gestão do município.

12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A contratação está alinhada com os objetivos de modernização administrativa e de fortalecimento da gestão pública. Apesar de não constar inicialmente no Plano Anual de Contratações, a contratação torna-se essencial para o início de um novo ciclo de governo e sua inclusão será providenciada em atualização do PAC.

13. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

- Planejamento estratégico robusto, participativo e orientado por histórico de dados estatísticos;
- Integração das metas com a execução orçamentária;

- Melhoria da governança pública;
- Fortalecimento da transparência e participação cidadã;
- Sustentabilidade administrativa e fiscal;

14. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

A administração providenciará a designação formal do fiscal do contrato e a disponibilização de acesso ao contratado aos dados contábeis do município, mediante celebração de Termo de Confidencialidade dos dados acessados.

15. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Não se verifica nessa contratação a existência de impactos ambientais diretos.

16. Declaração de viabilidade.

Declaramos, considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, que a contratação:

[X] é viável [] não é viável

17. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Não há necessidade de sigilo. O ETP será disponibilizado como anexo ao Edital de Licitação.

Guarujá do Sul - SC, 30 de maio de 2025.

Assinatura dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação, e dos fiscais de contratos que participaram da elaboração dos ETP: